



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

PROCEDIMENTO Nº.: 81.18.01.0028

SUSCITANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

SUSCITADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

**CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES  
INSTALADO ENTRE A 2ª PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL E A 1ª  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL,  
AMBAS DE TOBIAS BARRETO – FISCALIZAÇÃO  
EVENTO FESTIVO – EXAURIMENTO DA  
QUESTÃO RELATIVA À INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA RESOLVIDA COM A  
EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 03/2017  
– PELA ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE  
JUSTIÇA SUSCITADA PARA ADOÇÃO DE  
EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS RESIDUAIS.**

Em exame Conflito Negativo de Atribuições suscitado pela 2ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto em face da 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal da mesma localidade, nos autos do Procedimento nº 81.18.01.0028.

Tratam os autos de Procedimento instaurado através de documentação encaminhada pelo organizador do evento denominado *Formiguinha Fest*, noticiando a data de sua realização, qual seja, dias 21/03/2018 e 01/04/2018, no Município de Tobias Barreto/SE.

Inicialmente, o expediente foi encaminhado para a 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto, que remeteu os autos à 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, por entender que os fatos noticiados tratavam de matéria atinente à curadoria da infância e da adolescência.

Por sua vez, na 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, através de seu Promotor de Justiça Oficiante, determinou a emissão da Recomendação nº 03/2017, para determinar o comparecimento dos Conselheiros Tutelares no evento festivo acima indicado, a fim de averiguar eventual violação dos direitos da criança e do adolescente.

Ato contínuo, alegou que as demais providências, no tocante à segurança da população e o respeito ao meio ambiente, seriam da competência da 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto, suscitando o presente conflito negativo de atribuições.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 - Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia  
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel: 79-3209-2400 - E-mail: [procuradorgeral@mpse.mp.br](mailto:procuradorgeral@mpse.mp.br) - Aracaju/Sergipe - CEP: 49081-000 pf

1  
n



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

É o relatório.

Pois bem. Por conflito de atribuição, deve-se entender a divergência, estabelecida entre Membros do Ministério Público, acerca da responsabilidade para impulsionar determinada lide ou procedimento, em razão da matéria ou das regras processuais que definem a distribuição de atribuições.

Como explica HUGO NIGRO MAZZILLI:

"Caracteriza-se o conflito de atribuições entre membros do Ministério Público quando, no tocante a uma atuação a cargo da instituição: a) dois ou mais deles manifestam simultaneamente, atos que importem a afirmação das próprias atribuições, com exclusão às de outro membro (conflito positivo); b) ao menos um membro negue a própria atribuição e a confira a outro membro, que já a tenha recusado (conflito negativo)." (Regime Jurídico do Ministério Público, 7.<sup>a</sup> edição, São Paulo, Saraiva, 2013, pág. 549).

Inicialmente, cabe esclarecer que a competência para dirimir conflito de atribuição entre Membros do Ministério Público é afeta ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme a Lei Complementar nº 02/90, que versa sobre a organização e atribuições do Ministério Público do Estado de Sergipe, senão vejamos:

Art. 35. São atribuições do Procurador-Geral de Justiça:

I - Administrativas:

(...)

**o) Resolver os conflitos de atribuições entre os órgãos do Ministério Público.**

Pois bem.

Ao regulamentar a matéria, a Resolução nº 16/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Sergipe dispôs:

**Art. 13. As atribuições das Promotorias de Justiça de Tobias Barreto serão assim distribuídas:**

**I – A 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto terá atribuições para atuar nas áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção a os Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial;**

**II – A 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto terá atribuições para atuar nas áreas relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional; aos Direitos à**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Educação; aos Direitos à Saúde; às Questões Agrárias; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes; ao Combate à Discriminação Racial e ao Sistema Prisional.

Parágrafo único. A atuação da 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, na fiscalização do sistema prisional, ficará restrita à realização de visitas mensais ao estabelecimento prisional existente no Município, emitindo-se o correspondente relatório, que será encaminhado à 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução 007/2011 – CPJ.

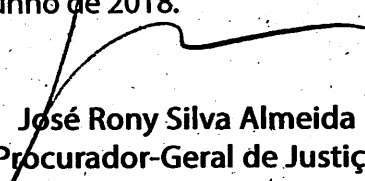
Ocorre que, *in casu*, a questão já foi resolvida com a adoção das providências constantes na Recomendação nº 03/2017, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, acarretando, assim, o exaurimento do objeto do presente conflito.

Outrossim, o evento denominado Formiguinha Fest já foi realizado, cabendo à 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto a adoção de outras providências de caráter residual pertinentes e referentes à sua atribuição.

Assim, forte em tais argumentos, solucionamos o presente conflito, determino a **A REMESSA DOS AUTOS À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO** para a adoção de eventuais providências residuais.

Notifiquem-se os(as) Oficiantes nas Unidades Ministeriais interessadas.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2018.

  
**José Rony Silva Almeida**  
Procurador-Geral de Justiça